

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo.....: 23/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público -
5/2026

OBJETIVO: Celebração de parceria com a Associação dos Estudantes do Município de Cruzaltense/RS, mediante formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a referida organização da sociedade civil - OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 945/2018 e Lei Municipal nº 1.726/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

INSTRUMENTO: Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes do Município de Cruzaltense/RS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.02 - EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - NÃO
COMPUTÁVEIS
2.024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 945/2018, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 31. Considerando que por intermédio da Lei nº 1.726/2026, de 03 de fevereiro de 2026, foi autorizado ao Município efetuar parceria com a Associação dos Estudantes do Município de Cruzaltense/RS. Considerando que o presente Termo de Fomento possibilita o município contornar falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo a incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, contribuindo com a promoção e desenvolvimento na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público local e comunitário, ou seja, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa". Por fim, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o bem comum estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO: No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, conforme exigências legais, estando de acordo com o art. 31 caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Deste modo, acolho a justificativa apresentada para reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Fomento com a , com o objetivo de estabelecer ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização dos trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público e comunitário. Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve serviços relevantes na área de educação, conforme determinação legal estampada na Lei Federal nº 13.019/2014.

PUBLICIDADE: Publique-se o extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para emissão do Termo de Fomento.

Cruzaltense, RS, 24/02/2026

André Gazzoni
Prefeito Municipal.

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de...../...../..... a/...../..... Mural da Câmara Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de...../...../..... a/...../..... Mural da Prefeitura Municipal
